LEI Nº 318/2009

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de auxilio financeiro, para o Conselho Comunitário de Segurança, para manutenção da Casa Lar do Município de Imbaú, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de auxilio Financeiro, para a manutenção da Casa Lar do Município de Imbaú, no período de 01 de fevereiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º O valor mensal a ser repassado será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais, totalizando R$ 72.000,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais) no exercício de 2009.

Art. 3º O Conveniado obriga-se a prestar contas até 31.03.2010 dos recursos recebidos.

Art. 4º O recurso será utilizado exclusivamente para pagamento de pessoal de apoio às atividades da Casa Lar, alimentação para as crianças residentes e despesas de manutenção básica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 01.03.2009 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IMBAÚ, aos 30 dias do mês de Abril de 2009.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal